



**PROJETO DE LEI Nº 012/2026.**

**DENOMINA "NDI MAYLA" O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS NEURODIVERGÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominado "NDI Maila karisnelly Fernandes Cactano Araujo" o prédio público municipal onde funcionará o Núcleo de Desenvolvimento Infantil, destinado ao atendimento multidisciplinar de crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras limitações do neurodesenvolvimento.

**Parágrafo único.** O prédio a que se refere o caput está localizado no anexo da EMSAL, Condado-PB.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação de que trata esta Lei no prazo de 60 dias a contar da inauguração do NDI.

**Parágrafo único.** A placa deverá conter os seguintes dizeres:

"NDI Mayla Núcleo de Desenvolvimento Infantil

Da dor nasceu o amor. Do amor nasceu o cuidado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.